



## Prefeitura Municipal de Belmiro Braga

CEP - 36.126-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

92  
§

LEI Nº 126 - de 24 de novembro de 1.993  
Reajusta vencimentos de funcionários ativos, ina  
tivos e pensionistas.

A Câmara Municipal de Belmiro Braga aprova e eu sanciono  
a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos, gratificações de cargos comis-  
sionados e funções gratificadas, proventos da aposentadoria e  
pensões pagas em outubro de 1.993, a partir de 1º de novem-  
bro do exercício em curso terão um reajuste de 24,93% (vin-  
te e quatro vírgula noventa e tres por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto nesta Lei  
correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afi-  
xação, com efeitos financeiros a partir de 1º de novembro  
de 1.993.

Paço da Prefeitura Municipal de Belmiro Braga, 24 de no-  
vembro de 1.993

  
Afonso J. C. Ferreira  
PREFEITO